**PROJETO DE LEI Nº 011/20, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

*Concede revisão de vencimentos para atendimento de Piso Nacional salarial de categorias e dá outras providências.*

 **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **eu PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei Municipal nº 1.975/14, passando o salário básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias para R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com retroatividade a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme determina a Lei Federal nº13.708/2018,visando assegurar o Piso Nacional das categorias para o exercício de 2020.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes da Lei de Meios Vigente.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 06 dias do mês de março de 2020.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente projeto de Lei que ora colocamos a Vossa apreciação visa a alteração do valor do salário básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias para atendimento do disposto na Lei Federal nº13.708/2018 que fixa o piso nacional para as categorias em 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o ano de 2020.

A medida não gerará impacto orçamentário e financeiro uma vez que os valores serão repassados integralmente pelo Ministério da Saúde em forma de Incentivo de custeio, conforme determina a Portaria nº 3.270, de 11 de dezembro de 2019.

Diante da importância do temo, espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal